



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na área de Direito.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação, situada em Manaus-AM.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- d) Não ter feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos no COREN-AM;
- e) Ter inscrição de estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas (acesse: <https://www.oabam.org.br/estagiario/>).

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Área de graduação	6 Horas
Nível Superior (Direito)	R\$ 650,00

1.4. O estagiário tem direito ao auxílio-transporte correspondente à quantia de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por trajeto de descolamento e auxílio alimentação no valor de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) por dia de estágio cumprido.

1.5. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: saúde e/ou similares.

1.6. O regime do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da autarquia federal, desde que compatível com o horário escolar.

1.7. Serão consideradas como etapas do Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- a) 1ª Etapa: Inscrição;
- b) 2ª Etapa: Prova objetiva com aplicação de questões discursivas (caráter eliminatório para candidato que não atingir média de 50% de acertos);
- c) 3ª Entrevista e análise curricular (classificatório);

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para realizar a prova e seguir com as demais etapas do processo seletivo, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil.

2.3. A inscrição será recebida somente via internet, pelo formulário: <http://bit.ly/psscorenam> /, disponíveis a partir do dia 24/09/2021 às 00h00min (horário de Brasília) até o dia 29/09/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

a) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição por meio do link <http://bit.ly/psscorenam> e preencher o campo de dados.

2.4. O candidato deverá seguir as orientações para cadastro na plataforma, informando dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

a) Caso o candidato tenha iniciado a prova, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;

c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

(formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.6 O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM e o CIDE – Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.7. O CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO – CIDE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - DA PROVA

3.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme Anexo I.

3.2. Somente poderá realizar a prova o candidato que teve a inscrição validada conforme subitem 2.3 deste edital.

3.3. O candidato só poderá acessar o local da prova mediante confirmação de sua inscrição.

3.4. É recomendável que o candidato compareça no local da prova com até 30 (trinta) minutos de antecedência para realização de Check-in. Após o horário de início da prova, não será admitida a entrada e/ou de realização da prova.

a) As questões objetivas não admitem rasura. Havendo rasura, a questão será desconsiderada.

b) As questões subjetivas que possuírem grafia ilegível serão desconsideradas.

c) Não será permitida a troca de prova em caso de rasura.

d) A prova terá um tempo máximo de duração de 3 (três) horas.

3.5. A prova objetiva de Nível Superior Direito, será composta de 40 (quarenta) questões, sendo: 10 questões de Português, 30 conforme conteúdo programático disposto no anexo II deste edital.

3.6. A prova será realizada no dia 02/10/2021 às 9h, em princípio, na sede do COREN-AM, localizado na Rua Tapajós, nº 350, Centro – Manaus/AM, CEP 69010-150. Se o número de interessados for superior a 15 (quinze) candidatos,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

um novo local para atendimento da capacidade será definido, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

3.7. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) A prova é individual e sem consulta, ou seja, evite a comunicação com outros participantes no momento de aplicação do exame.
- c) Desligue o celular e/ou coloque em modo avião e/ou silencioso.
- d) Se possuir sintomas gripais, febre, dor de cabeça, garganta ou qualquer outro sintoma associado à Covid-19, não compareça ao local de prova.
- e) Trazer água engarrafada, permitida a retirada de máscara para consumo;

3.8. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas acima, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

3.9. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando: a) 40 (quarenta) pontos para Nível Superior;

3.10. Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, discursiva e após entrevista.

3.11. Em caso de empate na classificação para Ensino Superior Direito, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) For mais idoso.

4 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS:

4.1. A publicação da lista de classificação provisória e gabarito preliminar será feita em 06/10/2021, no site <https://www.corenam.gov.br>.

4.2. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico proger@corenam.gov.br a partir do dia 07/10/2021 até o dia 10/10/2021.

4.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 4.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

4.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, mediante comprovação das alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

4.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível e consistirá em última instância para recursos.

4.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a este item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos contra o gabarito oficial e o resultado final.

4.9. As listas de classificação serão apresentadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas, por circunscrição, nos termos deste edital:

a) lista geral de ampla concorrência;

4.10. A publicação das listas de classificação final será feita em 18/10/2021.

4.11. O cronograma das etapas será o seguinte:

Etapa	Data
Publicação das listas de classificação provisória e gabarito preliminar	06/10/2021
Interposição de recursos contra classificação provisória	07/10/2021 até 10/10/2021
Publicação das listas de classificação final e definitiva	18/10/2021

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. O (A) estudante aprovado (a) na prova do processo seletivo será convocado (a) para entrevista à medida que surgirem vagas e de acordo com a solicitação do órgão: curso, ordem de classificação e o horário da vaga.

5.2. A convocação para a segunda etapa será realizada pelo COREN-AM, mediante contato telefônico ou e-mail, exclusivamente.

5.2.1. Serão considerados para convocação os meios de contatos registrados na ficha de inscrição do processo seletivo, sendo de responsabilidade do (a)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais no banco de dados do CIDE.

5.2.2. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 4 (quatro) tentativas de contato telefônico com cada candidato (a) a ser convocado (a) para a entrevista. As tentativas serão feitas no mesmo dia, sendo 2 (duas) no turno da manhã e 2 (duas) no turno da tarde. Em caso de insucesso, será enviado um e-mail ao (à) candidato (a), o qual terá 24 horas, contadas do envio do e-mail, para confirmar sua participação. Não havendo resposta do (a) candidato (a) aos contatos efetuados, o (a) mesmo (a) será eliminado (a) do processo e convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) da lista.

5.3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, podem ser entrevistados (as), no máximo, 4 (quatro) estudantes.

5.4. A entrevista será realizada na sede do COREN-AM.

5.5. Será eliminado (a) do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) Não aceitar participar da entrevista quando for convocado (a);
- b) Deixar de comparecer à entrevista sem motivo justificado formalmente;
- c) Se recusar a iniciar o estágio na data, no local e nas demais condições estipuladas pelo COREN-AM, sem motivo justificado formalmente;
- d) Desistir formalmente do estágio, via e-mail ou por telefone, no ato da convocação;
- e) Não atender às ligações de convocação e não responder o e-mail de convocação;
- f) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.6. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do (a) estudante aqueles que estiverem registrados na ficha de inscrição do processo seletivo.

5.7. O COREN-AM, após entrevistar o (a) estudante, terá 5 (cinco) dias úteis para informar ao CIDE o nome do (a) estudante aprovado (a), bem como os dados da unidade requisitante do contratante, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

5.8. O (A) estudante poderá ser convocado (a) para duas entrevistas em Unidades diferentes do COREN-AM, não sendo alterada a sua classificação.

5.9. O (A) estudante dispensado (a) na primeira entrevista permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

6.2. O CIDE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

6.3. Somente poderão ser contratados, estudante de Instituições de Ensino, que declarem ao CIDE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

6.4. A vigência do TCE será de, no máximo, 2 (dois) anos, obedecido o período mínimo de 6 (seis) meses, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O processo seletivo terá validade até a publicação do processo seletivo anual.

7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e o COREN-AM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

7.4 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- c) E demais documentos solicitados que comprovem a condição para estágio;

7.5. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no ato da convocação, serão considerados inaptos para contratação.

7.6. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7.7. O COREN-AM reserva-se o direito de inabilitar do Processo Seletivo Público os candidatos, cujas Instituições de ensino gerem obrigação, ajuste ou ônus a esta Concedente.

7.8. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o COREN-AM a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIDE em conjunto com o COREN-AM.

Publique-se.

ANEXO I



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1.0 Serão permitidas inscrições para estudantes regularmente matriculados, no ato da convocação:

a) Direito 5º ao 8º semestre: Estudantes com matrícula e frequência no curso de Direito que estejam cursando do 5º ao 8º semestre, em instituição pública ou privada situada em Manaus-AM.

Nível Superior Direito: 40 questões, sendo: 10 questões de Português, 30 de questões de Conhecimentos Específicos.

ANEXO II

Rua Tapajós - Centro, Manaus - AM, 69010-150 Horário: 8h às 16 horas.

Telefone: (92) 3232-9924

<http://www.corenam.gov.br/>

e-mail: proger@corenam.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: O Direito Administrativo, Administração Pública; Administração Direta, Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Bens Públicos, Atos Administrativos, Negócios Administrativos.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A Ação; As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os Órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

